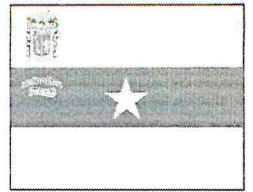




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.475, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dá denominação de Praça Ângela Araújo Albuquerque o logradouro público localizada no bairro Igaracu, Parnaíba-Piauí.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Praça Ângela Araújo Albuquerque**, o logradouro público localizada na Avenida Gerardo Ponte Cavalcante em frente ao Residencial Jardim Rosápolis no Bairro Igaracu, Parnaíba-Piauí.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal a mandar afixar a denominação objeto desta Lei, no prédio público de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXI - Nº 2514 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

LEIS	pág. 01
DECRETOS	pág. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO	pág. 10
EXTRATOS CLCA	pág. 10
ATA EXTRATO PARCIAL	pág. 12
JULGAMENTO DE RECURSO	pág. 13
CONSELHO DE CULTURA	pág. 15
EDITAL DE CARNAVAL	pág. 16

LEI 3.474/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.474, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadã Parnaibana a Sra. Evangelita Fernandes Vieira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Parnaibana a Sra. Evangelita Fernandes Vieira, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que se trata esta Lei será feita em data a ser combinada com a homenagem, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 23 de dezembro de 2019.

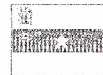
Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador Ronaldo da Silva Prado

LEI 3.475/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.475, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dá denominação de Praça Ângela Araújo Albuquerque o logradouro público localizada no bairro Igarapu, Parnaíba-Piauí."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Praça Ângela Araújo Albuquerque, o logradouro público localizada na Avenida Gerardo Ponte Cavalcante em frente ao Residencial Jardim Rosópolis no Bairro Igarapu, Parnaíba-Piauí.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal a mandar afixar a denominação objeto desta Lei, no prédio público de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de dezembro de 2019.

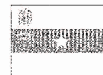
Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria dos Vereadores: Carlson Augusto Cornélio Pessoa, João Batista Oliveira dos Santos e Daniel Jackson Araújo de Souza

LEI 3.476/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.476, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera a denominação da atual Rua das Palmeiras para Rua João Neres de Sousa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado em toda sua extensão o nome da atual Rua das Palmeiras, localizada no Bairro Catandubas, que passa a denominar-se Rua João Neres de Sousa.

§ 1º. A presente denominação tem como objetivo homenagear o senhor João Neres de Sousa, por ter sido morador e fundador da Vila dos Morenos, reconhecido como um dos pioneiros catadores de caranguejos daquele bairro e de toda região.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas necessárias para a devida identificação da via pública de que trata o artigo anterior, com a colocação da placa de identificação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador: Carlson Augusto Cornélio Pessoa



Uma grande atitude para salvar vidas!

LEI 3.477/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.477, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dá denominação de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Joaquim Marmoraci Filho**, a atual Rua Jardim Rosápolis no perímetro das Avenidas Gerardo Ponte Cavalcante e Prefeito João Batista Silva no Bairro Igarapu, Parnaíba-Piauí.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal a mandar afixar a denominação objeto desta Lei, no prédio público de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de dezembro de 2019.

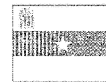
Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador: Carlson Augusto Cornelio Pessoa

LEI 3.478/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.478, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão Parnaibano ao Sr. Luiz Ricardo Soares Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao Sr. Luiz Ricardo Soares Nascimento, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e a população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata esta lei será feita em data a ser combinada com o homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza

LEI 3.479/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.479, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Paulo Galeno Veras**, a Rua conhecida como Rua da Caixa D' água, na localidade Quilômetro Dezessis, Zona Rural.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar as despesas necessárias para devida identificação da referida rua com a colocação da placa da denominação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia da Lei aos Correios, Cepisa Equatorial e Agespisa para efeito do conhecimento e registro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador Antonio Marcos do Nascimento Oliveira

LEI 3.480/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.480, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de questões de conhecimentos regionais da cidade de Parnaíba, nas provas de concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas provas de concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba, deverão obrigatoriamente, conter grupos de questões de conhecimentos regionais da cidade de Parnaíba, podendo ser abordado conteúdos históricos, geográficos, culturais, éticos, políticos e econômicos.

Parágrafo Único. Caberá a organização ou comissão do concurso estabelecer a quantidade de questões do grupo temático tratado neste artigo.

Art. 2º. É vedada a realização do concurso que esteja em desacordo com o artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza

LEI 3.481/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.481, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Parnaíba, o "Dezembro Verde", mês dedicado a realização de ações educativas e de reflexões sobre o abandono de animais.

Art. 2º. A instituição do Dezembro Verde tem como objetivos:

I – Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus tratos;

II – Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção do abandono animal;

III – Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no município de Parnaíba;

IV – Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 23 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria da Vereadora Maria de Fátima Carmine Pereira

LEI 3.482/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.482, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao Senhor Lourival Felipe Sales Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e a sua população.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata o artigo anterior será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a combinar com o homenageado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria da Vereadora Maria de Fátima Carmine Pereira

LEI 3.483/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.483, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Parnaíba, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, e na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Femicídio.

Parágrafo Único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento da pena.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria da Vereadora Maria de Fátima Carmine Pereira

DECRETO 414/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 414/2019, de 27 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Fazenda Interino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba e demais legislação municipal vigente e,

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do titular da Secretaria Municipal de Fazenda a partir do dia 27 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda.

DECRETA:

Art. 2º. Fica nomeada NAYARA DE CASTRO VIEIRA SILVA, portadora do RG nº 1.822.470 SSP/PI e do CPF nº 914.092.923-04, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 27 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

DECRETO 404/2019



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itabora, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais considerando as disposições Lei n.º 3.344, de 31 de dezembro de 2019.

DECRETO:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.238.832,61 distribuídos as seguintes dotações.
Art. 2º. Os recursos unificam-se à execução do disposto no artigo anterior decorrente de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Suplementação (*)				3.238.832,61
01	03	01	SECRETARIA DE GOVERNO	
44	04.123.0003.3009.6000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	38.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	001		
57	04.122.0003.2077.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	001		
69	04.122.0003.2078.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DOCUMENTOS OFICIAIS	6.300,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	001		
01	06	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
105	04.123.0003.2014.9000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	3.177,81	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	001		
01	06	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
101	12.301.0006.1553.0000	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA AREA DA EDP	191.000,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	001		
208	12.301.0006.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	001		



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itabora, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	06	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
212	12.301.0006.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	001		
01	06	04	DIRET. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
385	13.392.0008.1015.0000	EVENTOS E PROMOÇÕES CÍVICAS E ESCOLARES E DATA:	100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	001		
01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
431	10.122.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	150.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	001		
440	10.122.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	7.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	001		
491	10.301.0006.2117.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS D	40.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO		
517	10.301.0006.2202.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE	1.800.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	001		
557	10.301.0006.2223.0000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	001		
610	10.302.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOL	5.950,00	
	3.3.90.36.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	001		
641	10.302.0008.2171.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	13.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	001		
651	10.302.0008.2203.0000	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 192	15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 301 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	001		



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itabora, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
178	10.304.0008.2118.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	001		
2312	10.302.0008.2116.0000	MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DRC	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	001		
2361	10.301.0008.2202.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE	32.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	001		
01	09	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
764	04.122.0007.2033.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	80.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	001		
767	04.122.0007.2033.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	60.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	001		
01	09	02	FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL	
856	06.271.0003.2212.0000	ENCARGOS PATRONAIS DO FMS	10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	001		
957	06.271.0003.2212.0000	ENCARGOS PATRONAIS DO FMS	9.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	001		
958	09.271.0003.2212.0000	ENCARGOS PATRONAIS DO FMS	230,00	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	001		
815	06.243.0007.1038.0000	AÇÃO JOVEM - SFV - PSB	2.220,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	001		
644	06.243.0007.2315.0000	MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS	1.720,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	001		



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itabora, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	09	02	FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL	
908	06.244.0007.2201.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA	200,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	001		
922	06.244.0007.2227.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGDSUS - M - P	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 311 04	
	311	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 000	IGD-SUS		
923	06.244.0007.2225.0000	IDENTIFICAÇÃO CADASTRO, NOVAS FAMÍLIAS, ATUALIZ. RE	200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 311 04	
	311	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 010	IGD-SUS		
941	06.244.0007.2278.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA	1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	001		
948	06.244.0007.2279.0000	SERVIÇO DE ACOIOLAMENTO INSTITUCIONAL - PSF	28.480,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 601 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	001		
01	11	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
969	04.122.0003.2042.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	001		
01	13	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
1311	04.122.0003.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO	43.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	001		
1318	04.122.0003.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO	700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	001		
01	13	03	Guarda Civil de Parnaíba	
1406	04.122.0003.2320.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA Guarda Civil de Parnaíba	195.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	001		
1410	04.122.0003.2320.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA Guarda Civil de Parnaíba	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	001		

DECRETO 404/2019



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554-000/001-01
Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	15	01	ADMINISTRAÇÃO DA CONTROLADORIA						
1427	04.124.0003.2069.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CONTROLADORIA GERAL DO M.	5.300,00						
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 301 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
01	18	01	PROCURADORIA GERAL						
1468	04.122.0003.2069.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA	7.800,00						
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
01	27	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA						
1816	04.122.0003.2183.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DA DEFESA	8.500,00						
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
01	27	02	Fundo Mun. de Impl. e Defesa do Consumidor - FMPCD						
1656	04.122.0003.2218.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO	17.000,00						
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
01	28	03	Superintendência da Limpeza Pública						
1739	15.452.0006.2192.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, BENEF.	48.000,00						
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
01	28	05	Superintendência de Parques, Praças e Jardins						
1752	15.451.0006.1693.0000	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS	258.000,00						
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
01	30	02	Superintendência de Administração						
1770	04.122.0003.2008.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	54.105,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
1790	04.122.0003.2008.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	45.900,00						
	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
01	31	01	Administração da Secretaria						

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554-000/001-01
Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	31	01	Administração da Secretaria						
2092	04.122.0003.2241.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS FAPAREIA E DESENVOLVIM.	5.300,00						
	3.1.90.15.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 1 301 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
01	33	01	EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA						
2241	15.452.0003.2238.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MERCADOS PÚBLICOS	110.000,00						
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 1 301 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
01	34	02	Superintendência de Esportes						
2761	27.152.0003.2543.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	10.000,00						
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
2288	27.812.0015.1555.0000	ATENDIMENTO A EMPRESAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DO F.S.	55.000,00						
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
Anulação (-)									-3.238.832,61
01	03	01	SECRETARIA DE GOVERNO						
49	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	-500,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
51	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	-500,00						
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
55	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	2.000,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
63	04.122.0003.2077.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	-1.000,00						
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554-000/001-01
Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	03	01	SECRETARIA DE GOVERNO						
73	04.122.0003.2078.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DOCUMENTOS OFICIAIS	1.000,00						
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
80	04.122.0003.2177.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	-500,00						
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	100 000	Recursos Ordinários							
01	08	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA						
203	12.951.0006.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-3.000,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	200 000	Educação							
207	12.951.0006.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-20.000,00						
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	200 000	Educação							
01	06	04	DIRET. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
330	12.951.0006.1031.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	-11.728,00						
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 124 01						
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE							
	115 002	Educação - PROGRAMAS							
340	12.951.0006.1121.0000	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PMATE	-3.000,00						
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 123 01						
	123	Transferências de Recursos do FNDE Relativas ao Programa Nacional de							
	115 002	Educação - PROGRAMAS							
303	13.982.0006.1015.0000	EVENTOS E PROMOÇÕES CÍVICAS E ESCOLARES E DATAS C.	-100,00						
	3.3.90.51.00	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.F.R. Grupo:	1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	200 000	Educação							
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
429	10.122.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-2.730,00						
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 210 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554-000/001-01
Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
435	10.122.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-39.000,00						
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
437	10.122.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-29.000,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
442	10.122.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-1.400,00						
	3.9.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
448	10.122.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-39.260,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
461	10.122.0008.2156.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE, A	-560,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
466	10.122.0008.2156.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE, A	-500,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
470	10.122.0008.2217.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INF.	-500,00						
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
474	10.122.0008.2217.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INF.	-500,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
475	10.301.2006.1176.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	700,00						
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 210 00						
	215	Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes de Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							

[Assinatura]

DECRETO 404/2019



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554430/0001-31
Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
468	10.301.0008.2117.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE :	-1.003,00						
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 30						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
496	10.301.0008.2117.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE :	-560,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
504	10.301.0008.2202.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE	-70.000,00						
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
510	10.301.0008.2202.9000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE	-11.800,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
522	10.301.0008.2202.9000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE	-650,00						
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
527	10.301.0008.2202.9000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE	-10.310,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
529	10.301.0008.2202.9000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE	-15.230,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
540	10.301.0008.2204.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAÚDE	-3.130,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
542	10.301.0008.2204.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAÚDE	-4.620,00						
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							

Faustino



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554430/0001-31
Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
544	10.301.0008.2204.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAÚDE	-11.200,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
551	10.301.0008.2223.0000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -	-500,00						
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
553	10.301.0008.2223.0000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -	800,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
559	10.301.0008.2223.0000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -	500,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
560	10.301.0008.2223.0000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -	-10.000,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
575	10.302.0008.1400.0000	REDE CEGONHA	-670,00						
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
587	10.302.0008.1548.0000	ATENDIMENTO A BEM-ESTAR IMPOSTIVAS NA ÁREA DA ASSIS	-7.000,00						
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
595	10.302.0008.2116.0000	MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DROG	-9.750,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
598	10.302.0008.2116.0000	MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DROG	-19.400,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							

Faustino



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554430/0001-31
Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
559	10.302.0008.2116.0000	MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DROG	-18.000,00						
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
591	10.302.0008.2116.0000	MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DROG	-2.400,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 30						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
592	10.302.0008.2116.0000	MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DROG	-5.800,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
612	10.302.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	-4.840,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
614	10.302.0008.2154.9000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	-5.060,00						
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
615	10.302.0008.2154.9000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	-500,00						
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
625	10.302.0008.2155.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	-480,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
625	10.302.0008.2155.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	-14.000,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
628	10.302.0008.2155.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	-400,00						
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							

Faustino



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554430/0001-31
Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
631	10.302.0008.2155.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	-10.150,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
638	10.302.0008.2171.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIF	-26.000,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
642	10.302.0008.2171.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIF	-420,00						
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
645	10.302.0008.2171.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIF	-4.800,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 30						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
655	10.302.0008.2203.0000	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 192 -	-1.260,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
657	10.302.0008.2203.0000	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 102 -	3.060,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
662	10.302.0008.2203.0000	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 192 -	6.260,00						
	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
664	10.302.0008.2203.0000	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 152 -	-6.000,00						
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
671	10.302.0008.2216.0000	MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	-120.000,00						
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							

Faustino

DECRETO 404/2019



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554430/001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
675	10.302.0008.2215.0000	MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	-5.800,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
676	10.302.0008.2215.0000	MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	-42.835,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
676	10.302.0008.2215.0000	MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	-18.325,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
686	10.302.0008.2215.0000	MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	-7.760,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
684	10.302.0008.2215.0000	MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	-56.800,00						
	4.4.90.02.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	500 000	Saúde							
685	10.302.0008.2215.0000	MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	-1.900,00						
	4.4.90.02.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
687	10.302.0008.2215.0000	AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAS	-35.933,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
691	10.302.0008.2288.0000	COASSISTA CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO EM	900,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
695	10.302.0008.2288.0000	COASSISTA CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO EM	-1.000,00						
	4.4.90.02.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554430/001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
705	10.303.0008.2269.0000	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-36.415,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
728	10.304.0008.1550.0000	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA VIGILÂNCIA	-9.000,00						
	4.4.90.02.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
714	10.304.0008.2118.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.900,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
715	10.304.0008.2118.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-15.160,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
717	10.304.0008.2118.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-570,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
719	10.304.0008.2118.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-500,00						
	4.4.90.02.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
733	10.305.0008.1391.0000	LEI INQUILINAÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO	-1.000,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	500 000	Saúde							
737	10.305.0008.1391.0000	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA VIGILÂNCIA	-5.400,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	500 000	Saúde							
738	10.305.0008.1551.0000	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA VIGILÂNCIA	-4.400,00						
	4.4.90.02.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554430/001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
746	10.305.0008.2222.0000	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	-6.900,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
749	10.305.0008.2222.0000	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	-820,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
752	10.305.0008.2222.0000	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	-1.580,00						
	4.4.90.02.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
758	28.840.0018.0029.0000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE	-10.900,00						
	4.5.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVISÃO CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
2314	10.301.0008.2202.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE	-1.000,00						
	4.4.90.02.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
2340	10.302.0008.2171.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	-650,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
2341	10.305.0008.2222.0000	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	-25.100,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
2342	10.305.0008.2222.0000	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	-2.115,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							
2344	10.302.0008.2154.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	-400,00						
	4.4.90.02.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO							



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554430/001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
2345	10.301.0008.2223.0000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	-70.000,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02						
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
	115 000	Recursos Vinculados							
2363	10.301.0008.1175.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	-2.000,00						
	4.4.90.02.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	300 000	Saúde							
01	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						
821	08.243.0007.1028.0000	AÇÃO JOVEM - FGV - PSB	-100.000,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 311 04						
	311	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FV							
	400 002	PSB-SERVIÇOS							
832	08.243.0007.1361.0000	FAZENDO ARTE - PSB	-31.800,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	400 000	Assistência Social							
843	08.243.0007.1048.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CIBANCA: ELIZ - PSB	-35.200,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 311 04						
	311	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FV							
	400 018	PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS							
827	08.244.0007.2225.0000	IDENTIFICAÇÃO CADASTRO, NOVAS FAMÍLIAS, ATUALIZ. REV. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-11.200,00						
	4.4.90.02.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 311 04						
	311	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FV							
	400 010	IGD-BOLSA FAMÍLIA							
01	12	02	COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS						
1241	15.451.0009.1058.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	-93.200,00						
	4.4.90.02.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 510 05						
	510	Obras e Instalações							
	110 000	Outras Transferências de Convênios da União							
		Convênios							
1281	15.451.0015.1188.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	-45.500,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00						
	001	Recursos Ordinários							
	500 000	Convênios							
01	13	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA						

DECRETO 404/2019



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itabora, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	13	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
1313	04.122.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-8.000,00	F.R. Grupo:	1	031	30
001	3.1.90.15.00	Recursos Ordinários					
100	000	000					
1316	04.122.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-5.000,00	F.R. Grupo:	1	031	30
001	3.1.90.04.00	Recursos Ordinários					
100	000	000					
2374	04.122.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.300,00	F.R. Grupo:	1	031	30
001	3.3.90.40.00	Recursos Ordinários					
100	000	000					
01	13	04	Superintendência de Engenharia, de Trânsito e Tráfego				
1374	15.452.0009.2250.0000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	-21.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
100	000	000					
01	13	05	Superintendência de Articulação das Forças de Segurança				
1388	04.122.0003.2310.0000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	-147.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
100	000	000					
1309	04.122.0003.2310.0000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	-38.500,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
100	000	000					
01	18	01	PROCURADORIA GERAL				
1405	04.122.0003.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-600,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.1.90.11.00	Recursos Ordinários					
100	000	000					
1459	04.122.0003.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.1.90.11.00	Recursos Ordinários					
100	000	000					



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itabora, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	18	01	PROCURADORIA GERAL				
1462	04.122.0003.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.60.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
100	000	000					
1464	04.122.0003.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.60.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
100	000	000					
1467	04.122.0003.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	4.4.60.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
100	000	000					
1470	04.122.0003.2099.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE APOIO JURÍDICO	-2.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
100	000	000					
01	27	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
1624	04.122.0003.2183.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DA DEFESA	-10.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
100	000	000					
1630	04.122.0003.2183.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DA DEFESA	-2.500,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	4.4.60.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
100	000	000					
1632	11.331.0007.1273.0000	SEMANA DO TRABALHADOR	900,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.60.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
100	000	000					
1642	11.334.0007.1272.0000	ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO E FORMALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-900,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.60.39.00	Recursos Ordinários					
100	000	000					
1643	11.334.0007.1274.0000	REQUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	-500,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.60.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
100	000	000					



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itabora, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	27	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
1844	11.334.0007.1274.0000	REQUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	-500,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
100	000	000					
1845	11.334.0007.1274.0000	REQUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
100	000	000					
1854	11.334.0007.1498.0000	INCENTIVO A AUTONOMIA ECONÔMICA E EMPREENDEDORISMO	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
100	000	000					
01	27	32	Fundo Mun. de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC				
1857	04.122.0003.2218.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	-13.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.1.90.12.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
100	000	000					
1860	04.122.0003.2218.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
100	000	000					
1862	04.122.0003.2218.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
100	000	000					
1865	04.122.0003.2218.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
100	000	000					
1870	04.122.0003.2218.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	500,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
100	000	000					
1871	04.122.0003.2218.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	500,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	4.4.60.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
100	000	000					
01	28	01	Administração da Secretaria				



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itabora, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	28	01	Administração da Secretaria				
1679	04.122.0009.2187.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS	-305.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
100	000	000					
01	28	03	Superintendência da Limpeza Pública				
1733	15.452.0009.2044.0000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E ATERRAMENTO	-1.212.877,61	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
100	000	000					
1735	15.452.0009.2192.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, BENS E	-51.105,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
100	000	000					
01	30	01	Administração da Secretaria				
1763	04.122.0003.2258.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA GESTÃO	-500,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
100	000	000					
01	30	02	Superintendência de Administração				
1859	04.122.0003.2179.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES	-500,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
100	000	000					
01	30	04	Superintendência de Planejamento				
1849	04.121.0003.1164.0000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
100	000	000					
1852	04.121.0003.1345.0000	EDUCAÇÃO ORÇAMENTARIA	-500,00	F.R. Grupo:	1	001	00
001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
100	000	000					
01	30	05	Superintendência de Comunicação				

DECRETO 404/2019



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaboraí, 1434
06564430/0001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	30	05	Superintendência de Comunicação					
1880	04.131.0003.2161.0000	Manutenção da Superintendência de Comunicação	-500,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	001	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
01	31	01	Administração da Secretária					
2087	04.122.0003.2239.0000	Manutenção do Núcleo Técnico de Assessoria em Engenharia, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.900,00					
	3.3.90.30.00			F.R. Grupo:	1	001	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
2088	04.122.0003.2239.0000	Manutenção do Núcleo Técnico de Assessoria em Engenharia, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.500,00					
	3.3.90.30.00			F.R. Grupo:	1	001	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
2089	04.122.0003.2241.0000	Manutenção da Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolver DIÁRIAS - CIVIL	-500,00					
	3.3.90.14.00			F.R. Grupo:	1	001	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
01	31	02	Superintendência de Projetos					
2120	15.451.0009.1028.0000	ESTUDO SOBRE A VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PONTE	-5.000,00					
	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	001	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
01	33	01	EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA					
2213	15.451.0009.2324.0000	MANUTENÇÃO DO "TROCA-TROCA" OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.100,00					
	3.3.90.30.00			F.R. Grupo:	1	001	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
2214	15.451.0009.2324.0000	MANUTENÇÃO DO "TROCA-TROCA" EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00					
	4.4.90.52.00			F.R. Grupo:	1	001	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
2215	15.452.0009.1071.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00					
	3.3.90.30.00			F.R. Grupo:	1	001	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaboraí, 1434
06564430/0001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

01	33	01	EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA					
2220	15.452.0009.2158.0000	MANUTENÇÃO DO LIXO RESÍDUO PLASTICULADO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00					
	3.3.90.30.00			F.R. Grupo:	1	301	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
2221	15.452.0009.2158.0000	MANUTENÇÃO DO ENTREPOSTO PESQUEIRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.000,00					
	3.3.90.30.00			F.R. Grupo:	1	301	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
2230	15.452.0009.2107.0000	MANUTENÇÃO DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-50.000,00					
	3.3.90.30.00			F.R. Grupo:	1	301	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
2231	15.452.0009.2187.0000	MANUTENÇÃO DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-2.000,00					
	3.3.90.47.00			F.R. Grupo:	1	301	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
2235	15.452.0009.2157.0000	MANUTENÇÃO DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - E OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.000,00					
	4.4.90.51.00			F.R. Grupo:	1	301	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
2234	15.452.0009.2187.0000	MANUTENÇÃO DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.200,00					
	4.4.90.52.00			F.R. Grupo:	1	301	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
2237	15.452.0009.2220.0000	MATADOURO PÚBLICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.700,00					
	3.3.90.30.00			F.R. Grupo:	1	301	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
2245	15.452.0009.2312.0000	MANUTENÇÃO DO MERCADO CENTRAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.200,00					
	3.3.90.30.00			F.R. Grupo:	1	301	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					
01	34	01	Administração da Secretária					
2248	27.122.0003.2321.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	14.000,00					
	3.1.90.11.00			F.R. Grupo:	1	001	00	
	001	Recursos Ordinários						
	100	000	Geral					



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaboraí, 1434
06564430/0001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.3344

Parnaíba, 10 de dezembro de 2019

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISOS DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/2013, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO SERVIÇO DE INSTRUTOR DE DANÇAS DIVERSAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI.

DATA DE ABERTURA: 10 DE JANEIRO DE 2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 10:00h (DEZ HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mails: srp.pmp.gov@gmail.com.

Parnaíba (PI), 27 de Dezembro de 2019.

HYANARA DE FÁTIMA SÁBIO DE SOUZA
Pregoeira

Hyanara de Fátima S. de Souza
Portaria 231/2017
Pregoeiro - PMP - PI

Scanned by CamScanner



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO A REDE DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO, ATRAVÉS DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI.

DATA DE ABERTURA: 13 DE JANEIRO DE 2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 10:00h (DEZ HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07 às 13 horas. Contato e-mails: srp.pmp.gov@gmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 27 de Dezembro de 2019.

Isadora Felizardo Soares de Oliveira
Pregoeira

Scanned by CamScanner

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 551/2019-PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18833/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNÁIBA (PI) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: UNIRIM- UNIDADE DE DOENÇAS RENAIS DE PARNÁIBA S/S - EPP;
CNPJ: 00.386.396/0001-46;
OBJETO: prestação dos serviços relacionados às ações de saúde de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2019, conforme o art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2216; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.30; Fonte de Recurso: 214/115/001;
VIGÊNCIA: julho a dezembro de 2019;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 440/2019

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Nº 440/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNÁIBA (PI) e a empresa ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNÁIBA (PI) / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADA: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP;
CNPJ: 11.318.060/0001-73;
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 440/2019, por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias, tempo necessário para conclusão dos serviços, pagamentos das medições finais e prestação de contas no sistema, conforme justificativa constante no MEMO Nº 279/2019 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019, de acordo com a Lei n.º 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 599/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22138/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): ANDREY COSTA LAGES GONÇALVES;
CPF: 439.892.413-20;
OBJETO: Prestação de serviço de Médico para atender às atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de agosto a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da atenção básica do município, mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 600/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22139/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): DANIELA MACHADO BEZERRA;
CPF: 627.744.923-00;
OBJETO: Prestação de serviço de Médico para atender às atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de agosto a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da atenção básica do município mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 601/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25644 / 2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): EMANUELLE PEREIRA LIMA;
CPF: 016.380.183-59;
OBJETO: Prestação de serviço de Médico para atender às atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de setembro a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da atenção básica do município mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001.300.000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019;
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATOS CLCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 602/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25644 / 2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): SAMUEL LIMA DE ABREU;
CPF: 002.122.903-12;
OBJETO: Prestação de serviço de Médico para atender as atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de setembro a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da atenção básica do município, mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019;
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 603/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32022/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): ERICA DE ARAUJO SILVA MENDES;
CPF: 859.980.173-34;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Médico para atender as atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de novembro a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da Atenção Básica do Município mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25932/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): LEONARDO FERREIRA BRAZ LIMA;
CPF: 021.182.743-60;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Médico para atender as atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de setembro a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da Atenção Básica do Município mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 605/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23401/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): ROSA VIRGINIA PINTO MARÇAL;
CPF: 423.702.982-04;
OBJETO: Prestação de serviço de Médico para atender as atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de agosto a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da atenção básica do município mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 29.039,99 (vinte e nove mil trinta e nove reais e nove centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 606/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19856/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): LEONARDO SOARES LAGES GONÇALVES;
CPF: 770.207.584-87;
OBJETO: Prestação de serviço de Médico para atender as atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de julho a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da atenção básica do município mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 30.740,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 607/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30050/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): DEDATO NARCISO DE OLIVEIRA CASTRO NETO;
CPF: 001.125.993-03;
OBJETO: Prestação de serviço de Médico para atender as atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de outubro a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da atenção básica do município mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22094/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): JULIO CESAR AMORIM FERNANDES;
CPF: 671.711.254-91;
OBJETO: Prestação de serviço de Médico para atender as atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de setembro a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da atenção básica do município mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 609/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25593/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): DARLLAN DE ALMEIDA VIEIRA BARROS;
CPF: 770.692.933-72;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Médico para atender as atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de setembro a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da Atenção Básica do Município mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26537/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): CEZAR ZACARIAS FERREIRA ROSA;
CPF: 005.637.413-34;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Médico para atender as atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de outubro a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da Atenção Básica do Município, mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 19.580,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26327/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA;
CPF: 770.692.933-72;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Médico para atender as atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de setembro a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da Atenção Básica do Município mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil e cem reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25931/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): JOICE DE SOUSA ANDRADE;
CPF: 004.498.763-25;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Fonoaudiólogo para atender as atividades no CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE-CESES, no período de setembro a dezembro de 2019, tendo em vista que não houve candidato aprovado ou classificado no último concurso público;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.120,52 (sete mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2155; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 613/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25123/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): ANTONIO LOPES DE CARVALHO NETO;
CPF: 954.139.363-20;
OBJETO: Prestação de serviço de Médico para atender as atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de setembro a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da atenção básica do município mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 614/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25123/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): LUCAS EDUARDO SÁO FERREIRA;
CPF: 099.976.324-51;
OBJETO: Prestação de serviço de Médico para atender as atividades na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, no período de setembro a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da atenção básica do município, mas apenas 02 (dois) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 620/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21861/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): CARLOS CAMILO MAGNO DE SOUZA;
CPF: 891.174.322-91;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Médico para atender as atividades no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II, no período de agosto a dezembro de 2019, tendo em vista que foram convocados 15 (quinze) médicos do último concurso público para compor a estrutura da Atenção Básica do Município mas apenas 06 (seis) médicos se apresentaram e assumiram seus cargos, não existindo nenhum na fila de classificados;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2019, conforme o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2171; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 214/115/001;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35281/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO: PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.974.814/0001-88;
OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades do CAPS II, no período de 2019;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.982,40 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2171; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21; Fonte de Recurso: 001.300.000;
PERÍODO: 2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35280/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO: PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.974.814/0001-88;
OBJETO: Aquisição de material de cama, mesa e banho para atender as necessidades do CAPS AD III, para o período de 2019;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2116; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20; Fonte de Recurso: 001.300.000;
VALOR GLOBAL: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);
PERÍODO: 2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

ATA EXTRATO PARCIAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 95/2019 - PMP - PARNAÍBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS E PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA MANTER O EQUIPAMENTO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE UMA CENTRAL PABX DIGITAL IP (CONFORME ANEXO I DO EDITAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA.

Pregoeiro: Hyanara de Fatima Saboia de Souza

Adjudicação: 27/12/2019

Homologação: 27/12/2019

BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	PREÇO UNIT.
01	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS E PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA MANTER O EQUIPAMENTO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE UMA CENTRAL PABX DIGITAL IP, 16 LICENÇAS DE TRONCO IP, 10 TRONCOS ANALÓGICOS, 01 SOFTWARE DE MESA PC PARA TELEFONISTA, 01 SOFTWARE DE TARIFICAÇÃO PARA 280 RAMAIS PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO DE LIGAÇÕES EFETUADAS E RECEBIDAS.	12	R\$ 1.695,00
VENCEDOR(A)		P. R. KELLY & CIA LTDA - ME	

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

1. O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital da licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto.

2. Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2019/2020. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato.

3. É obrigação do contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3. É obrigação do contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.

4. O pedido de liberação deve ser dirigido à Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente.

5. A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recepcionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	P. R. KELLY & CIA LTDA - ME		
CNPJ	18.089.589/0001-01	INSC. ESTADUAL	19.538.035-5
ENDEREÇO	RUA DAVID CALDAS (ZONA SUL), Nº 355, SALA 01	CEP	64.001-190
CIDADE	TERESINA - PI	E-MAIL	paulomicrotec@hotmail.com
CONTATO	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA		
CPF	420.989.713-20	FONE	(86) 3221-4887 / 99982-4767

JULGAMENTO DE RECURSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃOJULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PIJULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO PELA
EMPRESA, EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE
OBRA EIRELI, PREGÃO PRESENCIAL 118/2019,
HUGNANDO PELA EXEQUIBILIDADE DA
PROPOSTA APRESENTADA PELA REFERIDA
EMPRESA NO CERTAME, PROCESSO
ADMINISTRATIVO 0035292/2019 COM O
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
PARNAÍBA/PI.

I - RESUMO DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Empresa **EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, no qual a referida empresa teve sua proposta declarada inexequível por apresentar documentações de comprovação da exequibilidade com taxas de administração superiores ao cado no prego.

O recurso administrativo foi interposto tempestivamente, nos termos do item 10.1 do Edital e art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

Ante a *decisum* pela Pregoeira, os autos subiram devidamente instruído as autoridades, a quem compete a decisão no presente recurso.

É o relatório.

1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração." (**Destacamos**)

Em face dessa previsão legal, questiona-se a validade das propostas com margem de lucro irrisória ou igual a zero, tendo em vista tratar-se de um dos componentes do preço final dos licitantes.

Em primeiro lugar, é preciso lembrar que o item "lucro" que compõe a proposta comercial insere-se na margem de discricionariedade do particular. Nem poderia ser diferente, uma vez que a discricionariedade na disposição desse valor constitui característica essencial do exercício da livre iniciativa, consagrada no art. 170 da Constituição da República.

Como o lucro deve ser definido pelos licitantes em consonância com a sua realidade, não há determinação normativa que indique qual deve ser a forma de composição do percentual relativo a esse item.

Diante disso, não se verifica, a princípio, ilegalidade na cotação de lucro mínimo ou igual a zero em propostas apresentadas em certames licitatórios, razão pela qual, não é devida a pronta desclassificação das propostas nessa condição, visto que o **lucro zero não é indicação absoluta de inexequibilidade**. Nesses casos, todavia, a avaliação da exequibilidade da proposta deverá ser bastante criteriosa, principalmente em se tratando de licitação para terceirização de serviços, o que exigirá a verificação da planilha de custos e do cumprimento de todos os encargos legais.

Instaurada a polêmica acerca do tema, diante das manifestações das cortes de contas em casos similares, recomenda-se cautela redobrada da Administração à vista da cotação de lucro irrisório ou zero em licitações. Neste caso, a administração não optou por realizar a desclassificação direta, oportunizando ao licitante a comprovação da exequibilidade da sua oferta, o que, após a análise da pregoira, verificando, de forma rigorosa, a planilha de custos apresentada e o cumprimento de todos os encargos legais cabíveis, por se tratar de terceirização de serviços, não considerou exequível a proposta, em virtude das

3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Para assegurar igualdade de condições a todos aqueles que queiram contratar com o Poder Público, a Constituição Federal de 1988 trouxe no inciso XXI do art. 37 a previsão legal obrigando que as obras, serviços, compras e alienações públicas sejam feitas através de processo licitatório.

Esta previsão constitucional foi regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Geral da Licitação e Contratos Administrativos e, posteriormente, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação Pregão.

O Princípio da Competitividade que também tem relação com os Princípios da Impessoalidade (art. 37 da C.F.), e da Isonomia, pode ser explicado, como o princípio que dirige os atos do administrador público, na direção de incentivar a maior concorrência entre os interessados em contratar com a Administração Pública. Já o Princípio da Proposta mais Vantajosa, que por sua vez, nada mais é, do que o norteamento do servidor público, para que em todos os seus atos, objetivem trazer para a Administração Pública a proposta mais vantajosa.

A busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação (art. 3º da Lei 8.666/93). Por isso não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame. Assim, as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações.

O processo licitatório tem como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a Administração Pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados no certame.

No entanto, O art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93 estabelece que **"não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acréscimos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha**

2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO

propostas apresentadas para a prestação de serviços em outros órgãos serem todas superiores à proposta formulada.

Cumprido salientar ainda que, em seu recurso, a licitante mencionara somente argumentos genéricos, sem atacar qualquer ponto de sua proposta que pudesse corroborar com a possibilidade de mudança de entendimento sobre a exequibilidade. Ainda assim, em uma análise mais acurada realizada em sede recursal, diante do lastro probatório que a mesma apresentou, podemos verificar facilmente, que em todos os contratos apresentados, firmados com outras instituições, um dos itens de composição dos seus custos é o Custo de Reposição de Profissional Ausente, que representa, na sua maioria, algo em torno de 12% a 17% sobre a remuneração do cargo exigido, o que é natural e óbvio que este é um custo inerente a atividade que não fora computado na formulação da proposta apresentada a esta administração, entre outros custos que também não compuseram a formulação da proposta, como custos administrativos e custos indiretos, o que torna em cheque a declaração de que o licitante irá cumprir os contratos entabulados, tendo em vista que sua taxa de administração é irrisória. Frise-se que o mero erro em planilha, por si só não justificaria a inexequibilidade da proposta, no entanto a ausência de um componente primordial da composição de custos que é o custo de reposição de funcionário ausente, ao passo que computando-se tais valores, tomando por base a média dos contratos apresentados como base, para tentar vislumbrar uma possível exequibilidade, percebe-se claramente que o valor do custo não considerado ultrapassa e muito a margem de lucro e taxa de administração formulada na proposta, o que traria, com certeza prejuízo à empresa e, consequentemente comprometeria a exequibilidade do contrato. Por derradeiro, mas não menos importante, forçoso repisar que todas as propostas e conteúdos apresentados distam e muito daquela apresentada neste certame, o que torna impossível alferir que a proposta entabulada será exequível.

Dessa forma, a análise realizada pela área técnica, para a aceitação da proposta da empresa Excelência Locação de Mão de Obra Eireli, em virtude de toda documentação acostada nos autos, verificou-se que a empresa recorrente em

4

JULGAMENTO DE RECURSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO



suas razões de recurso não merece acolhimento, haja vista seus argumentos e análise por esta secretaria.

Sendo assim, por todos os fatos e fundamentos jurídicos acima aduzidos, no mérito, julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA NO DEVIDO CERTAME LICITATÓRIO.**

Parnaíba, 26 de Dezembro de 2019.


Priscylla Vaz de Carvalho
Pregoeira

5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

**DESPACHO****DECISÃO DE RECURSO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032398/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI.

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, para ciência da empresa recorrente e recorrida.

Parnaíba (PI), 26 de dezembro de 2019.


Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário Municipal de Gestão

CONSELHO DE CULTURA



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARNAÍBA-PI

Ofício Nº 003/2019

Parnaíba, 26 de dezembro de 2019

Ao Senhor(a): Arlindo Leão

Secretário de Governo

Ao tempo em que o cumprimento, envio, para publicação no Diário Oficial do Município, o Termo de Posse do Conselho Municipal de Cultura, para o biênio 2019-2021.

Ressalto que a posse foi dada em caráter de urgência para atender as demandas da Superintendência de Cultura, no que diz respeito ao prazo de publicação do Edital do Carnaval 2020 e, por essa razão, há 7 (sete) das 24 (vinte e quatro) cadeiras atuais, ainda vagas, que são:

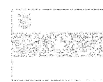
- Secretaria de Infraestrutura
- Manifestações de Cultura Afro
- Mestrado em Artes, Patrimônio e Museologia
- Artesãos
- OAB
- Atores e artistas de circo
- Instituições de Ensino Superior

A ocupação das mesmas está sendo providenciada junto às instituições correspondentes e, tão logo estejam todas devidamente ocupadas, conforme a lei vigente, encaminharei os nomes dos conselheiros.

Certo de contar com sua atenção, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Albert Nunes de Carvalho
Albert Nunes de Carvalho
 Presidente do COMCULTURA
 Superintendente de Cultura



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARNAÍBA - COMCULTURA

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, às dezessete horas, no Auditório da Prefeitura de Parnaíba, situado à rua Itaima, Bairro Boa Esperança, em Parnaíba, no estado do Piauí, foi realizada a sessão de posse dos membros do Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Complementar nº 27 de 04 de julho de 2013, tendo como representantes, para a gestão 2019-2021:

1- Poder público

Superintendência Municipal de Cultura

Titular: Albert Nunes de Carvalho
 Suplente: Daniel Lívio de Moraes Souza

Secretaria de Educação

Titular: Thaciana Braga Silva
 Suplente: Maria de Fátima da Silveira

Superintendência de Turismo

Titular: Feliciano Galeno Pereira de Oliveira
 Suplente: Cláudia Lucia Miranda de Sampaio

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Cecília Araújo Lima
 Suplente: Grécia Maria Rodrigues Silva

Secretaria de Fazenda

Titular: Domingos Sávio Linhares Lopes
 Suplente: Tamiere Rayanne Sales de Sousa

Superintendência de Planejamento

Titular: Alessandro William Oliveira do Nascimento
 Suplente: Sebastião Bezerra dos Santos Neto

Superintendência de Comunicação

Titular: Bruno Souza Santana
 Suplente: Erick Costa da Silva

Ordem dos Advogados do Brasil

Titular:
 Suplente:

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regulação Fundiária

Titular:



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARNAÍBA - COMCULTURA

Suplente:

Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Daniel da Silva Rocha
 Suplente: Diego Araújo da Silva

Secretaria de Gestão

Titular: Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
 Suplente: Charles de Melo Pires Júnior

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: João Batista Oliveira dos Santos
 Suplente: Daniel Jackson Araújo de Sousa

2- Sociedade Civil

Atores e artistas de circo

Titular:
 Suplente:

Artistas plásticos, gráficos, fotógrafos e cineastas

Titular: Alessandra de Maria Silva Mota
 Suplente: Janaina Nunes Leocádio

Músicos

Titular: Antonio Charles Venâncio da Silva
 Suplente: Clécio de Albuquerque Lima

Poetas e escritores

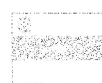
Titular: José Luiz de Carvalho
 Suplente: Antonio Gallas Pimentel

Manifestações da cultura popular e folclórica

Titular: Francisca Maria Fernandes do Carmo
 Suplente:

Instituições culturais

Titular: Cosme Costa Ferreira de Sousa
 Suplente: Reginaldo Pereira do Nascimento Junior



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARNAÍBA - COMCULTURA

Instituições de ensino superior

Titular:
 Suplente:

Mestrado em Artes, Patrimônio e Museologia

Titular:
 Suplente:

Manifestações de cultura afro

Titular:
 Suplente:

Dançarinos e bailarinos

Titular: Márcia Maria Riedel Alencar
 Suplente: Francisca Maria Rodrigues

Cultura Juvenil

Titular: Roberto William Rufino de Sousa
 Suplente: João Batista dos Santos Filho

Artesãos

Titular:
 Suplente:

O senhor **Francisco de Assis de Moraes Souza** declara empossados os membros titulares e suplentes do COMCULTURA, os quais firmaram compromisso de exercer com probidade a função para a qual foram nomeados.

Francisco de Assis de Moraes Souza
 Francisco de Assis de Moraes Souza
 Prefeito Municipal

Albert Nunes de Carvalho
 Albert Nunes de Carvalho
 Superintendente de Cultura e
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 003/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – A Prefeitura de Parnaíba, por meio da Secretaria de Gestão e esta, por meio da Superintendência de Cultura, órgão gestor da política cultural da cidade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontram abertas as inscrições do Concurso das Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos, Rainha do Carnaval, Rainha Gay do Carnaval, Rei Momo e Fantasias Masculina e Feminina, por ocasião do Carnaval de Parnaíba 2020.

1.2 – As inscrições serão presenciais. Os interessados deverão acessar este edital, contendo ficha de inscrição, Anexos e Regulamentos, disponíveis no site oficial da Prefeitura de Parnaíba (<http://www.parnaiba-pi.gov.br>) e da Superintendência de Cultura (<http://www.cultura.parnaiba-pi.gov.br>), inscrevendo-se na Sede da Superintendência de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, com a ficha de inscrição devidamente preenchida com os documentos exigidos em um envelope aberto, com a identificação do proponente, para a devida conferência por parte da organização dos eventos carnavaiscos.

1.3 – A regulamentação dos concursos dar-se-á por meio de dispositivo legal.
DISPOSITIVO: Regulamento para Concursos Carnavalescos, anexos.

1.4 – Com base nos princípios da impessoalidade, isonomia, legalidade, defesa do interesse público, oportunidade e conveniência, os organizadores e realizadores vêm convidar as agremiações carnavaiscos e demais interessados a se inscreverem conforme disposição deste edital, no período de 06/01/2020 a 17/01/2020, de segunda a sexta, no horário das 08h às 13h.

1.5 – No dia 22 de Janeiro de 2020 será divulgada a lista de homologação das inscrições e acontecerá o sorteio da ordem de apresentação dos inscritos no concurso da Corte do Carnaval.

1.6 – A Superintendência de Cultura constituirá a Comissão Organizadora do Carnaval - COC, conforme

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 003/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

Totalizando R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

2.1 – Os referidos valores serão financiados com recursos próprios do município e constarão na dotação orçamentária, com a finalidade específica da concretização do objeto deste edital, constando na Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício financeiro de 2020.

2.2 – Sobre os valores das premiações incidirão os descontos dos impostos vigentes;

2.3 – O pagamento das premiações ocorrerá parcelado em 8 (oito) vezes, e terá início em maio de 2020.

III – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Poderão tomar parte do concurso as agremiações e pessoas físicas inscritas neste edital por meio de instrumento legal, contido nas fichas de inscrição anexas, segundo a categoria desejada, no período de 06 de janeiro 2020 a 17 de janeiro de 2020, de segunda a sexta, no horário das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI.

3.2 – Para a categoria **Escola de Samba**, é obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação dos seguintes itens:

- Ficha de Inscrição preenchida (anexo V);
- Cópia dos documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral CNPJ do grupo, RG, CPF e Comprovante de Residência do responsável pela inscrição;
- Histórico e Justificativa do Enredo, em 9 cópias;
- Ficha Técnica da Agremiação, em 9 cópias;
- Roteiro de Desfile: A descrição detalhada da disposição sequencial de Alas, Alegorias e o que julgar necessário é importante para subsidiar a avaliação pelo Corpo de Jurados, assegurando um processo avaliativo mais técnico e com maior nível de conhecimento sobre o que está sendo apresentado, em 9 cópias;
- Letra do Samba, com a identificação do nome artístico e o nome completo do(s) autor(es), em 9 cópias.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 003/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

normativa (anexo X) a qual será aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura.

II – DOS VALORES DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO

A) Escolas de Samba

Colocação Premiação

- 1º Lugar R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
- 2º Lugar R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
- 3º Lugar R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

B) Blocos Carnavalescos

Colocação Premiação

- 1º Lugar R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- 2º Lugar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 3º Lugar R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

C) Corte Carnavalesca

Colocação Premiação

- Rei Momo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- Rainha do Carnaval R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- Rainha Gay do Carnaval R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

D) Fantasias

Colocação Premiação

- Masculina R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- Feminina R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 003/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

3.3 – Para categoria **Blocos Carnavalescos** é necessária, no ato da inscrição, a apresentação dos seguintes itens:

- Ficha de inscrição preenchida (anexo VI);
- Cópia dos documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ (Se pessoa jurídica), RG, CPF, Comprovante de Residência do responsável pela inscrição;
- Histórico do Bloco, em 9 cópias.

3.3.1 – **Blocos Alternativos**, que não participam concorrendo à premiação, poderão realizar as inscrições também até o dia 17 de janeiro de 2020, trazendo também: ficha de inscrição preenchida, cópia do RG, CPF, comprovante de residência do responsável.

3.4 – Para categoria **Corte Carnavalesca** (Rei Momo, Rainha do Carnaval e Rainha Gay do Carnaval), será necessária no ato da inscrição a apresentação dos seguintes itens:

- Ficha de inscrição preenchida (anexo VII ou VIII, conforme a categoria que deseja concorrer);
- Cópia dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência do responsável.

3.5 – Para categoria **Fantasia Masculina e Feminina**, será necessária no ato da inscrição a apresentação dos seguintes itens:

- Ficha de inscrição preenchida (anexo VIII);
- Cópia dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência do responsável pela inscrição;
- Descrição do tema de fantasia, em 7 cópias.

IV – RESPONSABILIDADES GERAIS

4.1 – Da Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2020:

- Logística de montagem, manutenção e vigilância das alegorias e demais materiais na área de concentração e dispersão do desfile;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 003/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

b) Sonorização do evento na avenida e corte (carro de som para os puxadores de samba e blocos);

4.2 - Das Escolas de Samba inscritas, Blocos Carnavalescos inscritos e Corte Eleito 2020:

a) Transporte das agremiações e instrumentos musicais aos locais dos concursos;

b) Participar dos eventos de pré-carnaval:

- Arrastão da Saúde Mental (Janeiro Branco) - dia 31/01
- Baile dos Artistas - dia 14/02
- Corso de Abertura do Carnaval - dia 21/02

Parágrafo primeiro: Os grupos que participarem dos eventos citados ganharão 1 (um) ponto para o concurso. O grupo que não comparecer aos eventos, perderá 1 (um) ponto. Este parágrafo se aplica apenas a escolas de samba e blocos

a) os Blocos devem comparecer com, no mínimo, 10 integrantes;

b) as Escolas devem comparecer com, no mínimo, 20 integrantes;

Parágrafo segundo: A Corte eleita apenas deve participar do Baile dos Artistas e do Corso.

c) Os campeões (1º lugar) de todas as categorias ficam à disposição da Prefeitura Municipal de Parnaíba para apresentações em eventos próprios e/ou de parceiros ao longo do ano, quando solicitados, o que será sempre feito com o mínimo, 3 (três) dias de antecedência e sob agendamento e acordo mútuos.

V - DA REALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS CONCURSOS

5.1 - O Concurso da Corte (Rei Momo, Rainha do Carnaval, Rainha Gay do Carnaval e Fantasias Feminina e Masculina) será realizado no dia 13 de fevereiro de 2020, em local e horário que serão posteriormente divulgados no site da Prefeitura de Parnaíba. Na ocasião haverá também sorteio da ordem dos desfiles de escolas de samba e dos blocos, bem como a apuração e divulgação de todos os resultados do Concurso da Corte, onde serão avaliados, por 7 julgadores, sob os seguintes critérios de julgamento:

a) Rei Momo, Rainha do Carnaval e Rainha Gay do Carnaval: Beleza Plástica, Simpatia, Fantasia, Caracterização, Samba no Pé e Animação;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 003/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

b) Fantasia Masculina e Feminina: Beleza e Originalidade, Originalidade e Acabamento.

5.2 - O Concurso de Escola de Samba será realizado no dia 23 de fevereiro de 2020, domingo de carnaval, às 19h, na Av. São Sebastião (concentração próximo à Façol), na cidade de Parnaíba - PI, sendo que a apuração e divulgação do resultado se darão no dia seguinte, no circuito do Carnaval, às 16h, onde serão avaliados, por 9 julgadores, os seguintes itens:

- a) Bateria;
- b) Conjunto;
- c) Samba Enredo;
- d) Mestre Sala e Porta Bandeira;
- e) Evolução;
- f) Comissão de Frente;
- g) Fantasia;
- h) Alegoria e Adereço;
- i) Enredo;
- j) Harmonia.

5.3 - O Concurso de Blocos Carnavalescos será realizado no dia 25 de fevereiro de 2020, terça-feira de Carnaval, pontualmente às 17h, na Av. São Sebastião (concentração em frente à Igreja Santo Expedito) na cidade de Parnaíba - PI, com apuração e divulgação dos resultados logo após o concurso, onde serão avaliados, por 7 julgadores, os seguintes critérios de julgamento:

- a) Tema;
- b) Animação;
- c) Originalidade;
- d) Organização do Bloco;
- e) Estandarte e Porta-estandarte;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 003/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

f) Música;

g) Fantasias.

5.4 - O desfile da escola de samba campeã e bloco campeão dar-se-á no dia 25 de fevereiro de 2020, terça-feira, às 20h.

VI - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
27/12	Publicação do Edital
06 e 17/01	Inscrições grupos culturais
22/01	Homologação das inscrições Sorteio da ordem de apresentação dos candidatos à Corte, às 10h na Superintendência de Cultura
13/02	Eleição da Corte e sorteio da ordem de apresentação do concurso das escolas e blocos
14/02	Baile dos Artistas
15/02	Corso de Abertura do Carnaval
22/02	Carnaval na Avenida
23/02	Carnaval na Avenida - Concurso de Escolas de Samba, às 18h
24/02	Abertura dos envelopes com a ficha dos jurados e divulgação do resultado do concurso das escolas de samba, às 17h, na Avenida Carnaval na Avenida

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 003/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

25/02	Concurso de Blocos Carnavalescos, às 17h e apuração Desfile da Escola e do Bloco campeão Carnaval na Avenida
27/02	Divulgação da planilha geral de apuração na internet no site da Prefeitura e da Superintendência de Cultura

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A COC 2020, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

7.2 - O ato de inscrição no concurso implica na aceitação do estipulado neste Edital e seus anexos, onde constam os regulamentos.

7.3 - A Prefeitura de Parnaíba não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelos gastos auferidos pelos participantes, quando da participação dos eventos carnavalescos.

7.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2020 com auxílio do Conselho Municipal de Cultura, segundo as respectivas competências.

Parnaíba-PI, 27 de dezembro de 2019

Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário Municipal da Gestão

Albert Nunes de Carvalho
Superintendente Municipal de Cultura e
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2020

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

Art. 1º - O concurso das escolas de samba obedecerá aos critérios, normas e princípios contidos no presente Regulamento, e no edital do concurso.

Art. 2º - O Carnaval de Parnaíba 2020 será organizado pela Prefeitura de Parnaíba, por meio da Secretaria da Gestão, Superintendência de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DO NÚMERO DE PARTICIPANTES

Art. 3º - Cada escola de samba nomeará seu representante para o cadastramento, em cuja ficha deverá constar:

- a) Nome da escola;
- b) Nome do samba enredo;
- c) Nome dos autores da letra e música do samba enredo;
- d) Número mínimo de componentes participantes do desfile da escola (mínimo 150);
- e) Número de componentes da bateria (mínimo 30);
- f) Quantidade de carros alegóricos (mínimo 04);
- g) Nome do mestre-sala e porta bandeira;
- h) Nomes e quantidades dos integrantes da comissão de frente (mínimo 06 e máximo 14 que estejam aparentes na Avenida).

Art. 4º - A participação de menores só será permitida com autorização do juiz de menores, ou autorização escrita do pai, Conselho Tutelar ou responsável. A escola que não cumprir este artigo responderá junto ao Juizado do Menor e Adolescente da Comarca de Parnaíba, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parnaíba e Superintendência Municipal de Cultura, nenhuma responsabilidade judicial pelo não cumprimento deste artigo.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2020

- I - Comissão de Cronometragem;
- II - Comissão de Dispersão;
- III - Comissão de Verificação das Obrigatoriedades.

Art. 9º - A ausência do representante da agremiação não impedirá que a comissão desenvolva seus trabalhos.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 10 - A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até 72 (setenta e duas) horas antes do desfile oficial, e será composta por 03 (três) membros, todos indicados pela COC 2020.

Parágrafo Único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida até o início do desfile, pela COC 2020.

Art. 11 - À Comissão de Cronometragem compete:

- I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do desfile de cada escola de samba, assim como a sua respectiva parada, ao término de cada desfile;
- II - apontar, em mapa específico, o tempo de desfile de cada Escola de Samba, dando ciência ao representante da agremiação, no término da apresentação;
- III - propor a aplicação das penalidades previstas.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 12 - A Comissão será composta por 03 (três) membros indicados pela COC 2020 e, com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, pela Prefeitura de Parnaíba, e ela competirá:

- I - acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus membros, a remoção/retrada das alegorias de cada escola de samba, a partir da linha demarcatória do final de desfile e até o término da Área de Dispersão, esclarecendo-se que:

- a) é de responsabilidade exclusiva de cada escola de samba a operacionalização da remoção/retrada

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2020

Art. 5º - Com o ato de inscrição, fica a escola de samba obrigada a cumprir e observar, fielmente, o presente Regulamento e edital.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 6º - O desfile de que trata este Regulamento será realizado na Av. São Sebastião (com concentração próximo à FACOE), nesta cidade, no dia **23 de fevereiro de 2020**, domingo de Carnaval, às **19h**.

§ 1º - O desfile começará impreterivelmente às 19h. A Escola que ~~desistir~~ do desfile, deverá informar à Superintendência Municipal de Cultura, até **72 horas antes do desfile**. Será punida com o impedimento de participar do Carnaval do ano imediatamente seguinte, a agremiação que descumprir este artigo.

§ 2º - No dia **25 de fevereiro de 2020**, terça-feira de Carnaval, desfilará **somente** a escola de samba campeã, imediatamente após o desfile do bloco campeão. A concentração neste dia acontecerá em frente à Igreja Santo Expedito.

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 7º - O desfile das escolas de samba obedecerá à ordem do sortido que será realizado no dia 13 de fevereiro de 2020, no intervalo do concurso da Corte do Carnaval de Parnaíba 2020.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO DESFILE

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE PARNÁIBA (COC) 2020

Art. 8º - A Superintendência Municipal de Cultura, juntamente com comissão formada por 1 (um) representante indicado por cada agremiação, será responsável pela organização do desfile, aferição dos critérios de cronometragem, dispersão e obrigatoriedades estabelecidas neste Regulamento. Estarão subordinadas as seguintes comissões:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2020

de suas Alegorias da Área de Dispersão;

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES

Art. 13 - A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades será composta por 03 (três) membros indicados pela COC 2020 e a ela competirá a verificação do disposto neste Regulamento, bem como, a proposição e a aplicação das penalidades nele previstas.

CAPÍTULO VI

DA CONCENTRAÇÃO

Art. 14 - A concentração das escolas de samba será feita na Av. São Sebastião (próximo à FACOE), sendo que:

- I. As escolas de samba ficam obrigadas a se concentrarem de acordo com a ordem de desfiles;
- II. Cada escola de samba avançará, da área de concentração para a avenida do desfile, imediatamente, após a saída da agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início de seu respectivo desfile em frente ao portal de entrada.

Parágrafo primeiro - A escola de samba que não cumprir o artigo acima mencionado será penalizada com a perda de 01 (um) ponto.

Parágrafo segundo - As agremiações que desejarem realizar ensaio técnico devem comunicar à COC 2020 com no mínimo 72 horas de antecedência para agendamento.

CAPÍTULO VII

DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 15 - O tempo de desfile para cada escola de samba será de, no mínimo, **65 (sessenta e cinco) minutos**, e, no máximo, de **80 (oitenta) minutos**.

Art. 16 - O desfile de cada escola de samba se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão de Cronometragem, for acionado o cronômetro, obedecendo as seguintes condições:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

I – para a primeira escola de samba a desfilar, o procedimento será o seguinte:

- um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu desfile terá início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
- um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu desfile terá início no prazo de 05 (cinco) minutos e a partir deste toque poderá ser iniciada a apresentação de seu intérprete (puxador), com a emissão do som para toda a avenida;
- um terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

II – para as demais escolas de samba o procedimento será o seguinte:

- um primeiro toque de sirene (toque único) alertará a próxima escola de samba a desfilar que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou o faixa de início do desfile, podendo, então, a próxima escola de samba a desfilar, avançar na área de armação até a referida faixa de início de desfile, não sendo permitido, em hipótese alguma, afinar instrumentos e/ou utilizar microfones ligados a carro de som, na área de armação;
- um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará a próxima escola de samba a desfilar, que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a faixa demarcatória de metade de desfile, sendo permitido, então, à próxima escola de samba a desfilar iniciar o seu aquecimento preliminar de sua Bateria com a utilização de carro de som;
- um terceiro toque de sirene (toque triplo) avisará a próxima escola de samba a desfilar que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a faixa demarcatória de final de desfile, sendo permitido o início da passagem da voz do puxador (intérprete) para toda a avenida, e alertando que o seu desfile deverá ter início em 05 (cinco), minutos, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Art. 17 – O desfile de cada escola de samba terminará no momento em que o último componente ou alegoria da agremiação desfilar ultrapassar a faixa demarcada do final de desfile.

Parágrafo único – Caso ocorra falta parcial de energia e/ou de som na pista de desfiles, a escola de samba cujo o primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início dos desfiles deverá continuar o seu respectivo desfile normalmente.

Art. 18 – A escola de samba que não desfilar no tempo estabelecido pelo Art. 15 deste Regulamento, perderá

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

IV. Desfilam com os Casais de Mestre-Sala e Porta Bandeira que não tenha participado, no mesmo ano e na mesma função, de outros Concursos de Desfiles Carnavalescos, mesmo que em grupos diferentes e até mesmo, individualmente, formando dupla com qualquer outro(a) parceiro(a);

V. Transitar por vias públicas e pelas áreas de concentração e dispersão com alegorias que não ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como postes, viadutos, redes elétricas e telefônicas;

VI. Desfilam com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) componentes, divididos em pessoas no chão e no alto, não sendo contados os empurradores dos carros alegóricos. Somente será contado o pessoal da organização desde que estejam devidamente uniformizados com as cores ou identificações das respectivas escolas de samba.

VII. Desfilam com no mínimo 30 (trinta) ritmistas em sua bateria.

VIII. Desfilam com, no mínimo, 04 (quatro) carros alegóricos, com no mínimo 4 pessoas sobre cada carro, entendendo-se, como tal, qualquer elemento que contenha rodas em contato direto com o solo da pista de desfiles, com altura e largura compatíveis ao local do desfile, exceto cadeiras de rodas e outros instrumentos ortopédicos, utilizados pelos deficientes físicos e, na comissão de frente desde que esses elementos contendo rodas sejam utilizados individualmente.

IX. Impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro em qualquer parte da escola, exceto o apito dos diretores e os efeitos especiais eletrônicos, desde que estes não reproduzam sons de instrumentos musicais de sopro.

X. Não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, alas, destaques, samba enredo ou quaisquer outros meios, exceto:

- Nas vestimentas dos empurradores de alegorias;
- Nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas dos seus respectivos fabricantes;
- Nas camisas ou outra vestimenta dos organizadores das alas e direção da escola de samba.

XI. Desfilam com uma comissão de frente de no mínimo 05 (seis) pessoas e no máximo 14 (quatorze) pessoas aparentes, devidamente coreografadas de acordo com o enredo da escola de samba.

XII. Cumprir o que determina o Código Penal Brasileiro, o qual proíbe o vilipêndio público de ato ou

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

02 (dois) pontos.

CAPÍTULO VIII
DA DISPERSÃO

Art. 19 – A escola de samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória, na dispersão, no tempo máximo de 25 minutos.

Art. 20 – A escola de samba que não retirar suas alegorias da área de dispersão (após a igreja Santo Expedito), dentro do tempo fixado no Artigo 19, será penalizada com a perda de 01 (um) ponto.

CAPÍTULO XIX
DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 21 – Além de outros deveres expressos no presente Regulamento e edital, cada escola de samba tem a seguinte obrigatoriedade:

- Não se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- Qualquer comunicado deverá ser feito por um integrante da comissão organizadora, ficando proibida a utilização de microfone que esteja saindo à COC 2020 no palanque, por qualquer integrante das escolas de samba.

Parágrafo Único – O não cumprimento das obrigatoriedades dos incisos acima, acarretará em perda de 01 ponto para cada inciso infringido, que será aplicada pela Comissão de Verificação das Obrigatoriedades, de que trata o Artigo 13 deste Regulamento.

Art. 22 – É obrigatória a observância dos seguintes itens pela escola de samba:

- No ato da inscrição, entregar na Superintendência Municipal de Cultura a Sinopse do Enredo para o Carnaval 2020, em 9 cópias;
- No ato da inscrição, entregar a letra do seu Samba-Enredo e o(s) nome(s) de seu(s) respectivo(s) compositor(es), em 9 cópias;
- Desfilam com os intérpretes de Samba-Enredo ("Puxador") e os Diretores de Bateria que não tenham participado em outra escola, mesmo que em grupos diferentes;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

objeto de culto religioso.

XIII. É facultativa a presença de ala das crianças, porém em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido provimento;

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que a ocorrência de qualquer anomalia, transtorno, prejuízo ou acidente, decorrentes da não observância dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva escola de samba, incluindo-se, automaticamente, a Superintendência Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Parnaíba de qualquer responsabilidade cível, criminal ou administrativa, de interpretação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Qualquer descumprimento do presente artigo, a escola de samba perderá 01 (um) ponto por cada item que não venham a cumprir.

Parágrafo terceiro – A Superintendência de Cultura NÃO receberá inscrições com alguma pendência na documentação exigida neste regulamento.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO DOS DESFILES

SEÇÃO I

DO CORPO DE JURADOS

Art. 23 – O Corpo de Julgadores será composto por 9 (nove) Jurados, sendo 03 (três) jurados para cada módulo, sendo que cada julgador avaliará um quesito do módulo ao qual foi designado, assim distribuídos:

- Módulo Dança:
 - Evolução;
 - Comissão de Frente;
 - Mestre-sala e porta Bandeira.
- Módulo Música:
 - Bateria;
 - Samba-enredo;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

- c) Harmonia.
III) Módulo Visual:
a) Enredo;
b) Alegoria e adereço;
c) Fantasia;

Art. 24 – A escolha do corpo de julgadores é atribuição exclusiva da Superintendência de Cultura, sob fiscalização do Conselho de Cultura.

Art. 25 – Cada julgador concederá a cada escola de samba notas de 9 (nove) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

- i. Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 9,1; 9,7;
 - ii. No caso de rasura no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar a nota por extenso no espaço denominado para retificação com justificativo, a nota concedida. Se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à comissão de apuração;
 - iii. Será excluída a menor nota de cada item.
- Parágrafo Único – A Superintendência Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura estabelecerão, em ato próprio, expresso no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativo a cada quesito.

SEÇÃO II
DA CABINE DE JULGAMENTO

Art. 26 – A cabine de julgamento ficará localizada no centro da pista de desfile, de frente ao recuo da bateria.
Parágrafo Único – É obrigatória a permanência dos julgadores na cabine de julgamento durante todo o desfile de cada escola de samba e intervalos.

CAPÍTULO XI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
RUA SENE GALVÃO, 308 - CENTRO - PARNÁIBA-PI
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

- I. Recorrendo, sucessivamente, as notas concedidas em cada quesito na seguinte ordem de precedência: Enredo, Samba-enredo, Bateria, Evolução, Conjunto, Harmonia, Fantasia, Alegoria e adereço, Mestre-sala e Porta-Bandeira e Comissão de Frente; obtendo, então, melhor classificação a agremiação que alcançar as maiores notas em cada um dos supracitados quesitos;
- II. Persistindo o empate nas notas concedidas, obterá então, melhor classificação dentre as Escolas de Samba empatadas, a que tenha obtido o maior número de notas 10 (dez);
- III. Persistindo ainda o empate será utilizado o mesmo critério anterior, porém recorrendo-se às notas menores que 10 (dez), a partir de 9,9 (nove vírgula nove), passando, sucessivamente, pela análise das demais notas de menor valor, até o ponto de alcançar o desempate;
- IV. Persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.

CAPÍTULO XIII
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 31 – Não serão acatadas pelo COC 2020 as impugnações e recursos de eventuais infrações e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura, ficando subentendido que as irregularidades deverão ser apresentadas pelos presidentes ou representantes autorizados das escolas de samba antes da apuração dos votos dos julgadores, por escrito, em formulário específico (Anexo IX) e devidamente argumentadas.

Art. 32 – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receta que, porventura, venha a ter direito junto à Superintendência Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

CAPÍTULO XIV
DO DESFILE DA CAMPEÃ

Art. 33 – O desfile da escola de samba campeã é obrigatório e será realizado no dia 25 de fevereiro de 2020, terça-feira de Carnaval, na Av. São Sebastião, após o desfile do bloco campeão.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
RUA SENE GALVÃO, 308 - CENTRO - PARNÁIBA-PI
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

DA APURAÇÃO

Art. 27 – A apuração das notas e divulgação do resultado será feita na segunda-feira, dia 24 de fevereiro, às 16h, com a presença de um representante de cada escola, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura e Conselho de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis para o perfeito andamento dos trabalhos. Logo após apuração dos votos, será divulgado o resultado final.

Art. 28 – A Comissão de Apuração compete a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. A abertura e conferência dos envelopes contendo as notas atribuídas dos quesitos dos julgadores e das assinaturas dos jurados;
- II. A leitura e divulgação das penalidades estabelecidas no Regulamento, observando-se a seguinte ordem:
 - a) Cronometragem;
 - b) Obrigatoriedades regulamentares.
- III. A leitura e divulgação das notas conferidas pelos julgadores de cada quesito, obedecendo, para tanto, a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os quesitos no art. 25 deste Regulamento;
- IV. Aplicar a nota 0 (zero) na hipótese de uma ou mais agremiações deixarem de apresentar qualquer dos quesitos de julgamento;
- V. Totalizar os mapas de apuração;
- VI. Aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento;
- VII. Divulgar os resultados destes desfiles.

CAPÍTULO XII
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 29 – Não serão admitidos empates entre duas ou mais escolas, mesmo se as escolas de samba obtiverem pontuações iguais em cada um dos quesitos.

Art. 30 – Se for necessário estabelecer o desempate, o procedimento observará as seguintes orientações:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
RUA SENE GALVÃO, 308 - CENTRO - PARNÁIBA-PI
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela COC 2020 com auxílio do Conselho Municipal de Cultura, segundo as respectivas competências.

Parágrafo primeiro – Será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos no resultado final de julgamento das Escolas de Samba e ficará impedida de participar dos concursos do Carnaval do ano seguinte, aquela escola cujo responsável (ou qualquer membro) venha a desercar qualquer integrante da COC 2020, da Superintendência Municipal de Cultura, do corpo de jurados e do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo segundo – Para aplicação da penalidade, o COC 2020 vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parnaíba-PI, 27 de dezembro de 2019

Emerson Ramalho de Moura Barbosa
Secretário Municipal de Gestão

Albert Nunes de Carvalho

Superintendente Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
RUA SENE GALVÃO, 308 - CENTRO - PARNÁIBA-PI
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, por meio da Superintendência Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, convocará os blocos carnavalescos para inscrição a fim de poderem participar e concorrer aos prêmios previstos no Edital 003/2019, do Carnaval de Parnaíba 2020.

Art. 2º – Os blocos carnavalescos existentes em Parnaíba que desejarem participar do concurso promovido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba deverão inscrever-se, no período de 06 a 17 de janeiro de 2020, no horário das 08h às 12h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI. As inscrições são gratuitas.

Art. 3º – Cada bloco carnavalesco nomeará seu representante para o cadastramento. A ficha de cadastro deverá conter:

- Nome do Bloco;
- Nome do Responsável;
- Endereço do Responsável;
- Carteira de Identidade e CPF;
- Telefone.

Parágrafo Único – Todos os blocos inscritos deverão trazer nove (09) cópias do histórico do bloco no ato da inscrição, na Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 4º – No ato da inscrição, o bloco carnavalesco declara aceitar todas as regras do presente regulamento e estará automaticamente obrigado a observar e cumprir fielmente todas as normas contidas no mesmo e no Edital.

Art. 5º – Somente poderão se inscrever blocos carnavalescos da cidade de Parnaíba e cujos responsáveis residam na cidade.

Parágrafo Único – Qualquer outro bloco, incluindo os de cidades vizinhas, que queiram desfilar na avenida, no dia dos desfiles dos blocos carnavalescos, poderá fazê-lo sem, contudo, concorrer às premiações realizadas pela Superintendência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, desde que com a devida autorização da Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2020, e que sua participação não resulte em prejuízo para

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

SEÇÃO I

DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 10º – A Comissão de Concentração será composta por 03 (três) membros escolhidos pela COC 2020 e com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, tendo como atribuição a coordenação da chegada dos blocos carnavalescos à área de concentração e suas disposições de acordo com a ordem do desfile.

Parágrafo Único – A Comissão de Concentração, a Comissão Organizadora, a Prefeitura Municipal de Parnaíba, a Superintendência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura não serão responsabilizados por qualquer alegoria que os blocos inscritos venham a utilizar nos desfiles e por desfiles em dias e locais diferentes do estipulado no presente Regulamento.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 11 – A Comissão de Cronometragem será composta por 02 (dois) membros, todos eles indicados pela COC 2020.

Parágrafo Único – Cada bloco carnavalesco indicará à COC 2020, 01 (um) representante formalmente até o dia 21 de fevereiro de 2020 para que, durante o desfile do respectivo bloco, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES

Art. 12 – A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades será composta por 03 (três) membros, todos indicados pela COC 2020 e a ela competirá a verificação do disposto neste Regulamento e a aplicação das penalidades.

CAPÍTULO V

DA CONCENTRAÇÃO

Art. 13 – A Concentração dos blocos carnavalescos será na Avenida São Sebastião em local determinado pela COC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

os demais blocos, que estão devidamente inscritos.

Art. 6º – Fica expressamente proibida a participação de grupos representantes de quadrilhas e bols usando os nomes das mesmas e as indumentárias. Fica também vetada a participação de empresas, circos, parques de diversões, buffet, clubes e demais instituições ou pessoas jurídicas que possuam fantasias, adereços, brinquedos ou outros equipamentos de animação, promoção, propaganda e/ou decoração festiva. Em outras palavras, o nome ou participação de instituições acima citadas, só poderão aparecer quando for patrocínio ou apoio, mas jamais com concorrente no concurso carnavalesco.

Parágrafo Único – O não cumprimento deste artigo implicará na desclassificação do bloco infrator.

CAPÍTULO II

DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO DESFILE

Art. 7º – O desfile de que trata este regulamento será realizado na Av. São Sebastião, no dia 25 de fevereiro de 2020, terça-feira, (com concentração próximo à Igreja Santo Expedito), com início às 18h, concorrendo aos prêmios, devendo, ao término do evento, serem apurados os votos dos jurados para a classificação.

CAPÍTULO III

DAS AGREMIações PARTICIPANTES

Art. 8º – Os blocos carnavalescos desfilarão obedecendo à ordem do sorteio que será realizado no dia 25 de fevereiro de 2020, no intervalo do concurso da Corte do Carnaval de Parnaíba.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

Art. 9º – A COC 2020 terá as seguintes comissões e ela subordinadas:

- Comissão de Concentração;
- Comissão de Cronometragem;
- Comissão de Verificação das Obrigatoriedades.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

2020, que comunicará a cada participante, observando-se que:

Parágrafo Único – Cada bloco carnavalesco avançará da área de Concentração para a avenida do desfile, imediatamente após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início do seu respectivo desfile em frente ao portal de entrada.

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 14 – O tempo de desfile para cada bloco carnavalesco será de no mínimo 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos, ficando o controle a cargo da Comissão de Cronometragem.

Art. 15 – Cada bloco carnavalesco iniciará seu respectivo desfile ao sinal de autorização da Comissão de Cronometragem.

Art. 16 – O desfile de cada bloco carnavalesco se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão de Cronometragem, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente do bloco ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.

I. Caso ocorra falta parcial de energia ou de som na pista de desfiles, o bloco cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início do desfile deverá continuar o seu respectivo desfile normalmente.

II. Todos os blocos devem confirmar presença à comissão organizadora às 18h. Caso não esteja presente o bloco será eliminado e terá como punição da perda de 10 (dez) pontos.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGATORIEDADES DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 17 – Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada bloco carnavalesco tem as seguintes obrigatoriedades:

- Cumprir o que determina o Código Penal Brasileiro, não vilipendiando publicamente ato ou objeto de culto religioso;

Parágrafo Primeiro – A participação de menores só será permitida com autorização do juiz de menores ou

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

autorização escrita do pai ou responsável. O bloco que não cumprir este artigo responderá junto ao Juízo do Menor e Adolescente da Comarca de Parnaíba, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parnaíba e Superintendência Municipal de Cultura nenhuma responsabilidade judicial pelo não cumprimento deste artigo.
Parágrafo Segundo - Qualquer descumprimento do presente artigo, o bloco carnavalesco perderá 01 (um) ponto por cada item que não venha cumprir.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Art. 18 - O Corpo de Julgadores será composto por 09 (nove) membros, escolhidos pela COC 2020..

TÍTULO I
DOS QUESTITOS EM JULGAMENTO

Art. 19 - Os quesitos a serem julgados são os seguintes:

- Tema;
- Animação;
- Originalidade;
- Organização do Bloco;
- Estandarte e Porta-estandarte;
- Música;
- Fantasia.

Art. 20 - Cada julgador concederá a cada bloco carnavalesco notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo que:

- Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,5; 8,5; 9,5. Não serão admitidas notas fracionadas tais como: 7,2; 8,1; 9,4 etc.
- No caso de empate, será considerada para desempate a maior nota constante no quesito Tema, persistindo o empate considerar-se-á o quesito Animação.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

Municipal de Cultura, do corpo de jurados e do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo primeiro - Para aplicação da penalidade, a COC 2020 vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pela Comissão Organizadora do Carnaval 2020 e Conselho Municipal de Cultura.

Parnaíba-PI, 27 de dezembro de 2019

[Assinatura]
Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário Municipal de Gestão

[Assinatura]
Albert Nunes de Carvalho

Superintendente Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21 - A apuração das notas será feita em local público, por uma Comissão de Apuração, conforme Anexo X, imediatamente após os desfiles, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

Art. 22 - À Comissão de Apuração compete a adoção dos seguintes procedimentos:

- Abertura e conferência dos envelopes contendo as notas atribuídas dos quesitos em julgamento e das assinaturas dos jurados;
- Aplicar o critério de desempate estabelecido neste Regulamento;
- Divulgar os resultados deste desfile.

CAPÍTULO X
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 23 - Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura devem ser solicitados em formulário específico (Anexo IX), por representantes dos blocos carnavalescos que se sentirem prejudicados até 24 (vinte e quatro) horas após o término do desfile do último bloco, cabendo a Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares julgar tal pedido.

Art. 24 - A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento, implicará na suspensão imediata de todos os direitos do bloco carnavalesco infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Superintendência Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Parágrafo Único - Caso o bloco carnavalesco infrator tenha sido classificado com direito a premiação, o mesmo será substituído pelo bloco imediatamente classificado.

Art. 25 - Será penalizado com a perda de 05 (cinco) pontos no resultado final de julgamento do Bloco Carnavalesco e ficará impedido de participar dos concursos do Carnaval do ano seguinte, aquele bloco cujo responsável (ou qualquer membro) venha a desacomodar qualquer integrante da COC 2020, da Superintendência

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Parnaíba, por meio da Superintendência Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, dá ciência a todos, da abertura de inscrição para candidatos ao Concurso de REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL 2020, que deverão ser feitas no período de 06 a 17 de janeiro de 2020, no horário das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI.

Art. 2º - Na ficha de inscrição deverá constar o nome do candidato ou candidata, fotocópia do documento de identidade (com a apresentação do original), CPI, comprovante de endereço, telefone e dados bancários.

Art. 3º - Poderão concorrer ao título de REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL OU RAINHA GAY DO CARNAVAL 2020 aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro(a);
- Ter completado no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até a data do concurso;
- Residir no município de Parnaíba;
- Ser do gênero masculino, com a orientação homossexual, que participe no concurso o gênero feminino (para concorrer a Rainha Gay do Carnaval);
- Ser membro de escolas de samba e blocos carnavalescos.

Parágrafo primeiro: Não haverá limite do número de candidaturas e candidatas ao concurso.

Parágrafo segundo: Os inscritos no concurso declaram a aceitação dos termos do Edital e Regulamento.

CAPÍTULO II

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

[Assinatura]

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNÁIBA 2020

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º – Os inscritos no Edital 003/2019, do qual faz parte este Regulamento, têm as seguintes obrigações:

- Não se apresentar em eventos, usando as indumentárias características do carnaval, sem prévia autorização por escrito da Superintendência Municipal de Cultura;
- Participar dos eventos carnavalescos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba;

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo poderá inabilitar o inscrito a receber a premiação, caso seja um dos vencedores.

CAPÍTULO III

DA ORDEM E TEMPO DOS DESFILES

Art. 5º – A Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2020 realizará o sorteio dos candidatos na sede da Superintendência Municipal de Cultura, no dia 27 de Janeiro de 2020 às 10h. Estes se apresentarão pela ordem crescente, iniciando-se o desfile individual de cada um quando for chamado e anunciado pelo apresentador oficial do concurso.

Art. 6º – A ordem dos desfiles será por categoria, conforme segue:

- Rei Momo
- Rainha do Carnaval
- Rainha Gay do Carnaval

Parágrafo único: o tempo do desfile individual, ou seja, para cada candidato, será de 02 (dois) a 04 (quatro) minutos.

Art. 7º – Após o desfile do último candidato e candidata, o locutor oficial do concurso chamará todos para se fazerem presentes na passarela, na qual ficarão durante 05 (cinco) minutos, para a apreciação do conjunto pelos senhores jurados.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
Rua da Constituição, nº 1, Centro, Parnaíba-PI
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNÁIBA 2020

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO

Art. 8º – O Concurso de que trata este Regulamento será realizado dia 13 de fevereiro de 2020, quinta-feira, em local e horário a serem definidos e divulgados com antecedência pela COC 2020.

Art. 9º – Os concorrentes deverão se apresentar à COC 2020, no local do concurso, até às 18h.

Art. 10 – A COC 2020 se reserva o direito de eliminar os participantes com indumentárias que:

- Tenham conotações políticas;
- Apresentem grifes ou logotipos de patrocinadores;
- Façam uso de materiais tóxicos e inflamáveis.

Art. 11 – Após o desfile do último candidato e candidata, o locutor oficial do concurso chamará todos para se fazerem presentes na passarela, na qual ficarão durante 05 (cinco) minutos, para a apreciação do conjunto pelo corpo de jurados.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO

Art. 12 – O julgamento do Concurso será feito por uma Comissão de 07 (sete) jurados escolhida pela COC 2020, não cabendo veto por parte dos candidatos quanto aos escolhidos.

Art. 13 – Os itens analisados pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

- Fantasia carnavalesca;
- Caracterização;
- Samba no pé;
- Beleza Plástica;
- Simpático;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
Rua da Constituição, nº 1, Centro, Parnaíba-PI
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNÁIBA 2020

f) Animação.

Parágrafo primeiro: Serão admitidas notas fracionadas, sendo a mínima 7 (sete) e a máxima 10 (dez), apenas de meio ponto, tais como: 7,5; 8,5; 9,5. Não serão admitidas notas fracionadas tais como: 7,2; 8,1; 9,4 etc.

Parágrafo segundo: As notas concedidas pelos julgadores não serão contestadas e nem solicitadas revisão pelos candidatos, ou por qualquer outra pessoa.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 14 – A apuração dos votos será feita imediatamente pela equipe designada pela COC 2020 para esse fim, logo após a apresentação de todos os candidatos e candidatas na passarela.

Art. 15 – Apurados os votos, será anunciado, oficialmente, nessa ordem:

- a candidata vencedora do título de Rainha do Carnaval;
- o candidato vencedor do título de Rei Momo;
- o candidato vencedor do título de Rainha Gay do Carnaval.

Parágrafo primeiro: os vencedores se apresentarão, imediatamente, ao público presente e logo após receberão das mãos do Exmo. Sr. Prefeito e do Superintendente Municipal de Cultura, os Mantos, as Coroas, o Cetro e a Chave da Cidade.

CAPÍTULO VII

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16 – Não serão admitidos empates entre os candidatos e candidatas.

Art. 17 – Se for necessário estabelecer o desempate entre candidatos e candidatas, será considerado vencedor e vencedora aquele ou aquela que tiver maior somatório das notas atribuídas pelos jurados nas categorias:

- Samba no Pé e Beleza, para Rainha do Carnaval;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
Rua da Constituição, nº 1, Centro, Parnaíba-PI
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNÁIBA 2020

- Samba no Pé e Simpático, para Rei Momo;
- Samba no Pé e Fantasia, para Rainha Gay do Carnaval.

CAPÍTULO VIII

DAS IMPUGNAÇÕES, PUNIÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 18 – Não serão acatados pela Superintendência Municipal de Cultura as impugnações e recursos de eventuais infrações e outras normas estabelecidas em atos editados, e contidos neste Regulamento.

Art. 19 – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento implicará na suspensão imediata do candidato ou candidata.

Art. 20 – Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura devem ser solicitados, em formulário específico (Anexo IX) pelos candidatos que se sentirem prejudicados até 24 (vinte e quatro) horas após o término do concurso, cabendo à COC 2020 julgar tal pedido.

CAPÍTULO IX

DA PREMIAÇÃO

Art. 21 – O concorrente vencedor de cada categoria receberá a premiação prevista no Edital 003/2019 Carnaval de Parnaíba 2020, caso seja considerado apto pela COC 2020, por ter cumprido Edital e Regulamento.

Parágrafo primeiro – Para o recebimento da premiação o(a) candidato(a) deverá participar dos eventos carnavalescos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba.

CAPÍTULO X

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
Rua da Constituição, nº 1, Centro, Parnaíba-PI
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2020.

Parnaíba (PI), 27 de dezembro de 2019.

Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário Municipal de Gestão
Albert Nunes de Carvalho
Superintendente Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

b) Participar dos eventos carnavalescos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba;

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo poderá inabilitar o inscrito a receber a premiação, caso seja um dos vencedores.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS

Art. 5º – O Concurso "FANTASIA DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020" acontecerá nas categorias: MASCULINO e FEMININO.

CAPÍTULO IV

DA ORDEM E TEMPO DOS DESFILES

Art. 5º – A Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2020 realizará o sorteio dos candidatos à corte na sede da Superintendência Municipal de Cultura, no dia 22 de janeiro de 2020 às 10h. Estes se apresentarão pela ordem crescente, iniciando-se o desfile individual de cada um quando for chamado e anunciado pelo apresentador oficial do concurso.

Parágrafo único: o tempo de desfile individual, ou seja, para cada candidato, será de 02 (dois) a 04 (quatro) minutos.

Art. 6º – Após o desfile do último candidato e candidata, o locutor oficial do concurso chamará todos para se fazerem presentes na passarela, na qual ficarão durante 05 (cinco) minutos, para a apreciação do conjunto pelos senhores jurados.

CAPÍTULO III

DO CONCURSO

Art. 7º – O Concurso de que trata este Regulamento será realizado dia 13 de fevereiro de 2020, em local e horário a serem definidos e divulgados com antecedência pela COC 2020;

Art. 8º – Os concorrentes deverão se apresentar à COC 2020, no dia e local do concurso, até às 18h.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, por meio da Superintendência Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, dá ciência a todos, da abertura de inscrição para candidatos ao Concurso de FANTASIA DO CARNAVAL 2020, que deverão ser feitos no período de 06 a 17 de janeiro de 2020, no horário das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI.

Art. 2º – Na ficha de inscrição deverá constar o nome do candidato ou candidata, de responsável, fotocópia do documento de identidade (com a apresentação do original), CPF, comprovante de endereço, telefone e dados bancários do responsável pela inscrição.

Art. 3º – Poderão concorrer ao título de FANTASIA DO CARNAVAL 2020 aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro(a);
- II. Ter completado no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até a data do concurso;
- III. Residir no município de Parnaíba;
- IV. Ser membro de escolas de samba e blocos carnavalescos.

Parágrafo primeiro: Não haverá limite do número de candidatos e candidatas no concurso.

Parágrafo segundo: Os inscritos no concurso declaram a aceitação dos termos do Edital e Regulamento.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º – Os inscritos no Edital 003/2019, do qual faz parte este Regulamento, têm as seguintes obrigações:

- a) Não se apresentar em eventos, usando as indumentárias características do carnaval, sem prévia autorização por escrito da Superintendência Municipal de Cultura.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

Art. 9º – A COC 2020 se reserva o direito de eliminar os participantes com fantasias que:

- a) Tenham conotações políticas;
- b) Apresentem grifes ou logotipos de patrocinadores;
- c) Façam uso de materiais tóxicos e inflamáveis.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO

Art. 10 – O julgamento do Concurso será feito por uma comissão de 03 (três) jurados escolhida pela COC 2020, não cabendo veto por parte dos candidatos quanto aos escolhidos.

Art. 11 – Os critérios utilizados pela Comissão julgadora serão os seguintes:

- a) Beleza
- b) Criatividade
- c) Originalidade
- d) Acabamento

Parágrafo Primeiro: Serão admitidas notas fracionadas, sendo a mínima 7 (sete) e a máxima 10 (dez), tais como: 7,5; 8,5; 9,5. Não serão admitidas notas fracionadas tais como: 7,2; 8,1; 9,4 etc.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 12 – A apuração dos votos será feita imediatamente pela Comissão de Apuração (Anexo XI), logo após a apresentação de todos os candidatos e candidatas na passarela.

CAPÍTULO VI

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
Av. Pres. Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ANEXO IV
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

Art. 16 – Não serão admitidos empates entre os candidatos e candidatas.

Art. 17 – Se for necessário estabelecer o desempate entre candidatos e candidatas, será considerado vencedor ou vencedora aquele ou aquela que tiver maior somatório das notas atribuídas pelos jurados nas categorias:

1. Beleza;
2. Criatividade.

CAPÍTULO VII
DAS IMPUGNAÇÕES, PUNIÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 18 – Não serão aceitos pela Superintendência Municipal de Cultura as impugnações e recursos de eventuais infringências e outras normas estabelecidas em atos editados, e contidos neste Regulamento.

Art. 19 – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento implicará na suspensão imediata do candidato ou candidata.

Art. 20 – Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura devem ser solicitados, em formulário específico (Anexo IX) pelos candidatos que se sentem prejudicados até 24 (vinte e quatro) horas após o término do concurso, cabendo à COC 2020 julgar tal pedido.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 21 – O concorrente vencedor de cada categoria receberá a premiação prevista no Edital 003/2019 Carnaval de Parnaíba 2020, caso seja considerado apto pela COC 2020, por ter cumprido Edital e Regulamento.

Parágrafo primeiro – Para o recebimento da premiação o(a) candidato(a) deverá participar dos eventos carnavalescos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
RUA VARGAS, 308, CENTRO, PARNAÍBA-PI



ANEXO IV
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2020.

Parnaíba (PI), 27 de dezembro de 2019.

Emerson Ramalho de Moura Barbosa
Secretário Municipal de Gestão

Albert Nunes de Carvalho
Superintendente Municipal de Cultura

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
RUA VARGAS, 308, CENTRO, PARNAÍBA-PI



ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO ESCOLA DE SAMBA 2020

Nome da Escola de Samba: _____
Nome Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone 1: _____ Telefone 2: _____
Dados Bancários: _____
Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____ Banco: _____
Endereço do Barracão: _____
Nome do Representante da Escola para compor a Comissão de Verificação de regularidades: _____
() Li o Regulamento do Concurso (do qual participarei) e o Edital nº 003/2019, aceitando todos os termos ali determinados.

Parnaíba (PI) _____ de janeiro de 2020

Responsável pela inscrição

Documentos obrigatórios:

- Cópia da RG, CPF e Comprovante de Endereço do Responsável;
- Histórico e justificativa do enredo, letra do samba, ficha técnica da agremiação e roteiro do desfile, em 9 cópias.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARNAÍBA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO
CONCURSO DE ESCOLA DE SAMBA DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

Nome da Escola de Samba: _____

Parnaíba (PI) _____ de janeiro de 2020

Responsável pela inscrição

Superintendência de Cultura



ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS
DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

Nome do Bloco: _____
Representante Legal: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone 1: _____ Telefone 2: _____
Dados Bancários: _____
Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____ Banco: _____

Escolha uma das duas opções abaixo:

- () Quero participar do desfile de Blocos Carnavalescos 2020 e concorrer à premiação
- () Quero participar do desfile de Blocos Carnavalescos 2020 sem concorrer à premiação

() Li o Regulamento do Concurso (do qual participarei) e o presente Edital nº 003/2019, aceitando todos os termos ali determinados.

Parnaíba (PI) _____ de janeiro de 2020

Responsável pela inscrição



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS
DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

Nome do Bloco: _____

Representante Legal: _____

Parnaíba (PI) _____ de janeiro de 2020

Responsável pela inscrição

Superintendência de Cultura

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO X
COMISSÕES DO CARNAVAL DE PARNÁIBA 2020

bloco).

Art. VIII e IX do Regulamento de Escolas de Samba

Art. 8º – A Superintendência Municipal de Cultura, juntamente com comissão formada por 1 (um) representante indicado por cada agremiação, será responsável pela organização do desfile, aferição dos critérios de cronometragem, dispersão e obrigações estabelecidas neste Regulamento. Estarão subordinados as seguintes comissões:

- I – Comissão de Cronometragem;
- II – Comissão de Dispersão;
- III – Comissão de Verificação das Obrigações.

Art. 9º – A ausência do representante da agremiação não impedirá que a comissão desenvolva seus trabalhos.

Art. IX do Regulamento de Blocos Carnavalescos

Art. 9º – A COC 2020 terá as seguintes comissões e ela subordinadas:

- Comissão de Concentração;
- Comissão de Cronometragem;
- Comissão de Verificação das Obrigações.

2. COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 10 – A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até 72 (setenta e duas) horas antes do desfile oficial, e será composta por 03 (três) membros, todos indicados pela COC 2020.

Parágrafo Único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida até o início do desfile, pela COC 2020.

Art. 11 – A Comissão de Cronometragem compete:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO X
COMISSÕES DO CARNAVAL DE PARNÁIBA 2020

I – acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do desfile de cada escola de samba, assim como a sua respectiva parada, ao término de cada desfile;

II – apontar, em mapa específico, o tempo de desfile de cada Escola de Samba, dando ciência ao representante da agremiação, no término da apresentação;

III – propor a aplicação das penalidades previstas.

DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS

Art. 11 – A Comissão de Cronometragem será composta por 02 (dois) membros, todos eles indicados pela COC 2020.

Parágrafo Único – Cada bloco carnavalesco indicará à COC 2020, 01 (um) representante formalmente até o dia 21 de fevereiro de 2020 para que, durante o desfile do respectivo bloco, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

3. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 13 – A Comissão de Verificação das Obrigações será composta por 03 (três) membros indicados pela COC 2020 e a ela competirá a verificação do disposto neste Regulamento, bem como, a proposição e a aplicação das penalidades nele previstas.

DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS

Art. 12 – A Comissão de Verificação das Obrigações será composta por 03 (três) membros, todos indicados pela COC 2020 e a ela competirá a verificação do disposto neste Regulamento e a aplicação das penalidades.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO X
COMISSÕES DO CARNAVAL DE PARNÁIBA 2020

4. COMISSÃO DE DISPERSÃO

SOMENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 12 – A Comissão será composta por 03 (três) membros indicados pela COC 2020 e, com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, pela Prefeitura de Parnaíba, a ela competirá:

I – acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus membros, a remoção/retirada das alegorias de cada escola de samba, a partir da linha demarcatória do final de desfile e até o término da Área de Dispersão, esclarecendo-se que:

- a) É de responsabilidade exclusiva de cada escola de samba a operacionalização da remoção/retirada de suas Alegorias da Área de Dispersão.

5. COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

SOMENTE DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS

Art. 10º – A Comissão de Concentração será composta por 03 (três) membros escolhidos pela COC 2020 e com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, tendo como atribuição a coordenação da chegada dos blocos carnavalescos à área de concentração e suas disposições de acordo com a ordem do desfile.

Parágrafo Único – A Comissão de Concentração, a Comissão Organizadora, a Prefeitura Municipal de Parnaíba, a Superintendência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura não serão responsabilizados por qualquer alegoria que os blocos inscritos venham a utilizar nos desfiles e por desfiles em dias e locais diferentes do estipulado no presente Regulamento.

5. COMISSÃO DE APURAÇÃO

A COC 2020 indicará os componentes desta comissão, que deverá ter a seguinte composição:

- a) 02 representantes da Superintendência de Cultura;
- b) 03 representantes do Conselho de Cultura;
- c) 01 representante da PROGER

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO X
COMISSÕES DO CARNAVAL DE PARNÁIBA 2020

5.1. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE APURAÇÃO, CONFORME OS REGULAMENTOS:

5.1.1. DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 27 – A apuração das notas e divulgação do resultado será feita na segunda-feira, dia 24 de fevereiro, às 16h, com a presença de um representante de cada escola, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura e Conselho de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis para o perfeito andamento dos trabalhos. Logo após apuração dos votos, será divulgado o resultado final.

Art. 28 – A Comissão de Apuração compete a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. A abertura e conferência dos envelopes contendo as notas atribuídas dos quesitos dos julgadores e das assinaturas dos jurados;
- II. A leitura e divulgação das penalidades estabelecidas no Regulamento, observando-se a seguinte ordem:
 - a) Cronometragem;
 - b) Obrigações regulamentares.
- III. A leitura e divulgação das notas conferidas pelos julgadores de cada quesito, obedecendo, para tanto, a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os quesitos no art. 25 deste Regulamento;
- IV. Aplicar a nota 0 (zero) na hipótese de uma ou mais agremiações deixarem de apresentar qualquer dos quesitos do julgamento;
- V. Totalizar os mapas de apuração;
- VI. Aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento;
- VII. Divulgar os resultados destes desfiles.

5.1.2. DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS

Art. 21 – A apuração das notas será feita em local público, por uma Comissão de Apuração, conforme Anexo X, imediatamente após os desfiles, sendo de responsabilidade exclusiva da

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 SECRETARIA DE GESTÃO
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO X
 COMISSÕES DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2020

Superintendência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

Art. 22 - À Comissão de Apuração compete a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. Abertura e conferência dos envelopes contendo as notas atribuídas dos quesitos em julgamento e das assinaturas dos jurados;
- II. Aplicar o critério de desempate estabelecido neste Regulamento;
- III. Divulgar os resultados deste desfile.

Além de:

- IV. Recolher os envelopes na cabine, na presença dos jurados, lacrar e pedir que assinem no envelope lacrado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpre-se.

Parnaíba, 27 de dezembro de 2019

Emerson Raminho de Moura Barbosa
 Emerson Raminho de Moura Barbosa

Secretário de Gestão

Albert Nunes de Carvalho
 Albert Nunes de Carvalho

Superintendente de Cultura

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
 Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba - PI



NÃO!

**À exploração
 sexual de crianças
 e adolescentes.
 DENUNCIE!**

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Arlindo Ferreira Gomes Neto** (Secretário de Governo)

Fábio Silva de Sousa / Rosélia Souza Oliveira (SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Secretário de Governo

Israel José Nunes Correia
Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Rafael Alves de Sousa
Secretário Municipal de Educação (Interino)

Maurício Pinheiro Machado Júnior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Parnaíba - IPMP

Rejane Maria Mendes Moura
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Eudes Carneiro
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário do Setor Primário e Abastecimento (Interino)

José Bernardo Pereira da Silva
Superintendente de Comunicação

Charles de Melo Pires Junior
Superintendente de Administração

Anísio Almeida Neves Neto
Superintendente de Planejamento (Interino)

Edrivandro Gomes Barros
Superintendente de Turismo (Interino)

Albert Nunes de Carvalho
Superintendente de Cultura

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
Secretária de Infraestrutura, Habitação e
Regularização Fundiária.
Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil
(Interina)
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços -
EMPA (Interina)

Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e
Desenvolvimento Econômico

Maksuel José Gomes Brandão
Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana
de Administração Pública

Lisandro Ayres Furtado
Presidente da Agência de Regulação de
Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e
Contratos Administrativos - CLCA

